



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI N.º 627/2020

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO APLESAB".

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 571/2019, a "Associação APLESAB".

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública conceituada à entidade, quando:

- I. Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III. Altera sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV. Eleger nova diretora após esta declaração de utilidade publicado pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 09 de julho de 2020

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR-